



## DECRETO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º /XVII

### **Elevação da povoação de Vila Cova de Alva à categoria de vila histórica**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

A presente lei eleva a povoação de Vila Cova de Alva, no concelho de Arganil, à categoria de vila.

#### **Artigo 2.º**

##### **Elevação a vila**

A povoação de Vila Cova de Alva, integrada na União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, é elevada à categoria de vila, por reconhecimento da sua titularidade histórica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 24/2024, de 20 de fevereiro, que aprova ~~a~~ a lei-quadro da atribuição das categorias de vila ou cidade às povoações.

#### **Artigo 3.º**

##### **Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



Aprovado em 26 de março de 2026.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

(José Pedro Aguiar-Branco)

